

Prefeitura Municipal

LEI Nº 442/95


DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CRECHE COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E U
SANCIANO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal a Creche Comunitária Nova Esperança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 18 de julho de 1995.



DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
Prefeito Municipal